



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



PROJETO DE LEI Nº 535 DE 1999

Publique-se .Inclua-se em pauta por <u>CINCO</u> sessões <u>21</u> Junho, <u>99</u>
Vanderlei Macris - Presidente

Institui o Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer Cérvico-Uterino e de Mama no Estado de São Paulo.

Câncer
FLS. N.º <u>01</u>
RL. <u>3940</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

- Artigo 1º - O Estado de São Paulo oferecerá o Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer Cérvico-Uterino e de Mama, como forma de ampliar o atendimento à saúde da mulher, por meio de ações de orientação, prevenção e tratamento do câncer cérvico-uterino e de mama.
- Artigo 2º - Para executar o previsto no art. 1º desta lei, o Poder Executivo adotará, entre outras, as seguintes ações:
- I - atendimento clínico preventivo às mulheres atendidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS - e ambulatorial para aquelas portadoras de câncer-uterino ou de mama;
 - II - instalação de um modelo assistencial que contemple em número suficiente equipes de especialistas em oncologia e dotado de aparelhos de diagnóstico de acordo com a demanda apurada em cada região do Estado, constando de, no mínimo, um mamógrafo e um colposcópio;
 - III- realização periódica de campanhas de orientação e publicidade institucional, com produção de material didático a ser distribuído para a população-alvo;
 - IV- distribuição gratuita de produtos farmacológicos para tratamento dos tipos de câncer previstos por esta lei;
 - V - controle estatístico dos casos atendidos.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3940 de 22/06/99
Autuado com 04 folhas
Ass.

ENTRADA EM Pauta
16 JUN 11 45 036618

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º 02
RGL. 3940
PROTOCOLO LEGISLATIVO

-2-

- Artigo 3º - As mastectomias, quando indicadas, serão realizadas, preferencialmente, na rede hospitalar pública.
- Artigo 4º - As ações de controle do câncer cérvico-uterino deverão envolver práticas preventivas e curativas relacionadas, conforme o caso, a:
- a) consulta clínica ginecológica;
 - b) exame clínico de mama;
 - c) citologia de esfregaço cérvico-vaginal;
 - d) colposcopia;
 - e) teste de Schiller;
 - f) histopatologia;
 - g) tratamento dos processos inflamatórios e displásicos;
 - h) encaminhamento a clínica especializada dos casos indicados para complementação diagnóstica ou tratamento;
 - i) controle dos casos negativos;
 - j) seguimento dos casos tratados.
- Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e outras formas de parceria com órgãos públicos e privados, com o objetivo de viabilizar as ações do serviço de que trata esta lei.
- Artigo 6º - Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes desta lei serão provenientes de:
- I - dotação orçamentária própria;
 - II - outras fontes.
- Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
- Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 03
RGL. 3940
PROTOCOLO LEGISLATIVO

-3-

Serviço de Suporte e Conferência

Esta proposição contém

1 assinatura

SSC 2116/199 9

Conferência

JUSTIFICATIVA

Apresento, para a apreciação desta douta Assembleia Legislativa, o projeto de lei que institui o Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer Cérvico-Uterino e de Mama.

Para melhor fundamentação da criação de tal serviço, a ser prestado nas unidades de saúde da rede estadual, é importante conhecer mais a respeito dessas doenças e das estatísticas atuais.

As neoplasias de colo de útero e de mama, principais causas de morte por câncer entre as mulheres, atingem a mulher ainda jovem, quando é indispensável na família e mais produtiva nos seus afazeres. Elas podem ser perfeitamente prevenidas e, se descobertas em seu estágio inicial, podem ser curadas. No entanto, torna-se necessário que a mulher faça uma revisão ginecológica pelo menos uma vez ao ano e desenvolva o hábito de auto-exame das mamas.

No Brasil, a cobertura e a efetividade dos programas existentes, aliados a dificuldades de acesso ao tratamento dos casos detectados, deixam a população feminina quase inteiramente à mercê dos riscos de adoecer e morrer por câncer.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º	04
RGL	3940
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

-4-

Embora não haja maior sistematização dos dados sobre a incidência dessas doenças, dados isolados mostram a gravidade do problema: em São Paulo, o câncer de colo do útero atinge 17,8% das mortes, seguido do de colo de mama, com 17,3%. Em 1994 foram registrados 25 mil casos de câncer de mama no País, 35 mil em 1995, e estimava-se que em 1996 haveria 40 mil novos casos (segundo dados apresentados na II Jornada Mineira de Mastologia). Atualmente, apenas 2% da população feminina brasileira faz exames preventivos ginecológicos com regularidade, sendo que esse percentual é de 10% nas Capitais, segundo dados da Divisão de Doenças Crônicas Degenerativas do MS.

Sendo Assim, acredito que a ampliação das ações de prevenção que o serviço prevê são da mais alta relevância na atenção à saúde integral da mulher. Tornada prática no atendimento pela rede de saúde estadual e com divulgação massiva em todos os setores do Estado, tenho a certeza de que em breve os índices de incidência dessas neoplasias, que exigem cirurgias radicais, serão sensivelmente reduzidos em todo o Estado de São Paulo.

Peço, pois, o apoio dos colegas desta Casa de Leis à aprovação deste projeto.

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 22-06-99

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 67ª a 70ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/06/99

A